



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2676 DE 20 DE Setembro DE 2025.

**EMENTA:** Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 1.315.100,00 (Um milhão, trezentos e quinze mil e cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

| Codificação                        | Discriminação da Despesa                         | Valor em R\$            |
|------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------|
| 02.                                | Prefeitura Municipal de Mendes                   |                         |
| 02.11                              | Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação |                         |
| 02.11.15                           | Urbanismo                                        |                         |
| 02.11.15.451                       | Infra-Estrutura Urbana                           |                         |
| 02.11.15.451.0016.                 | Melhorias para Cidade                            |                         |
| 02.11.15.452.0016.2.320            | Construção de Praça no Município de Mendes/RJ    |                         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500        | Aplicações Diretas                               | R\$ 100,00              |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1.700        | Aplicações Diretas                               | R\$ 100,00              |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500        | Aplicações Diretas                               | R\$ 15.415,00           |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.1.700        | Aplicações Diretas                               | R\$ 1.299.485,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b> |                                                  | <b>R\$ 1.315.100,00</b> |

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R\$ 1.299.585,00) e anulação parcial (R\$ 15.515,00), de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

|                         |                                                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------|
| 02.                     | Prefeitura Municipal de Mendes                   |
| 02.11                   | Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação |
| 02.11.15                | Urbanismo                                        |
| 02.11.15.451            | Infra-Estrutura Urbana                           |
| 02.11.15.451.0016.      | Melhorias para Cidade                            |
| 02.11.15.452.0016.1.004 | Infra-Estrutura Urbana - Manutenção              |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



3.3.90.00.00.00.00.00.1.700 Aplicações Diretas

R\$  
15.515,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 15.515,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de Junho de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Sassira*

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.676/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na  
forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU  
SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.315.100,00 (Um milhão, trezentos e quinze mil e cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

| Codificação                 | Discriminação da Despesa                         | Valor em R\$     |
|-----------------------------|--------------------------------------------------|------------------|
| 02.                         | Prefeitura Municipal de Mendes                   |                  |
| 02.11                       | Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação |                  |
| 02.11.15                    | Urbanismo                                        |                  |
| 02.11.15.451                | Infra-Estrutura Urbana                           |                  |
| 02.11.15.451.0016.          | Melhorias para Cidade                            |                  |
| 02.11.15.452.0016.2.320     | Construção de Praça no Município de Mendes/RJ    |                  |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500 | Aplicações Diretas                               | R\$ 100,00       |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1.700 | Aplicações Diretas                               | R\$ 100,00       |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500 | Aplicações Diretas                               | R\$ 15.415,00    |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.1.700 | Aplicações Diretas                               | R\$ 1.299.485,00 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.315.100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R\$ 1.299.585,00) e anulação parcial (R\$ 15.515,00), de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

|                             |                                                  |               |
|-----------------------------|--------------------------------------------------|---------------|
| 02.                         | Prefeitura Municipal de Mendes                   |               |
| 02.11                       | Secretaria Mun. de Obras, Serv. Púb. E Habitação |               |
| 02.11.15                    | Urbanismo                                        |               |
| 02.11.15.451                | Infra-Estrutura Urbana                           |               |
| 02.11.15.451.0016.          | Melhorias para Cidade                            |               |
| 02.11.15.452.0016.1.004     | Infra-Estrutura Urbana - Manutenção              |               |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.1.700 | Aplicações Diretas                               | R\$ 15.515,00 |

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 15.515,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de fevereiro de 2025.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:0EAF6CC2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/02/2025. Edição 3826  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita